



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 044/86

SÚMULA: Dispõe sobre horário especial de funcionamento do comércio.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

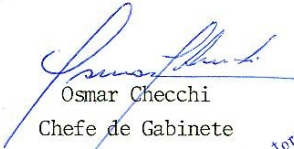
Art. 1º - Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais a funcionar das 8h às 22h nos dias úteis e nos sábados das 8h às 18h, no período de 15 a 31 de dezembro de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de dezembro de 1986.

  
Albino Scolaro  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 12 de dezembro de 1986.

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal do Paraná nº 379  
de 23/12/86, p. 3